



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

000001

| | | |
|------------|--|-------------|
| MODALIDADE | CHAMAMENTO PÚBLICO | Nº 014/2019 |
| REFERENTE | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 6(SEIS) MESES. | |
| MISSÃO | 21 DE NOVEMBRO DE 2019 | |
| EVOLUÇÃO | A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E A QUALQUER TEMPO | |
| ABERTURA | DE ACORDO COM A CONVOCAÇÃO | |



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o Chamamento Público para a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter o atendimento de médico generalista à população do Município de maneira que atenda todos os bairros e disponibilize profissionais capacitados para este atendimento.

Considerando que já foram convocados todos os médicos generalistas do Concurso 68/2018, onde dos 44 médicos classificados apenas 18 foram nomeados. Os demais desistiram ou não compareceram. Dos 18 nomeados 3 pediram exoneração.

Considerando que no Posto do bairro São Miguel a população já encontra-se desassistida, havendo falta de médico.

Considerando edital nº 2, de 30 de Julho de 2019, do Ministério da Saúde, onde confirma que não serão renovados os contratos dos Mais Médicos do Município de Francisco Beltrão pois não se enquadra nos perfis indicados no referido edital. Logo, os Postos dos bairros Cantelmo, Jardim Floresta, Jardim Seminário, Padre Ulrico e São Francisco serão os afetados e os contratos dos médicos começam a se encerrar em Março de 2020.

Considerando que em dezembro e janeiro ocorrem as provas de residência médica, onde os profissionais classificados acabam abandonando o concurso para se dedicarem à residência.

Considerando, mediante memorando da Secretaria de Administração, que não há nenhum processo em curso para a realização de concurso público e que mesmo iniciando processo todas as etapas levariam alguns meses para a conclusão.

Faz-se necessário este chamamento público.

O valor máximo estipulado para os serviços é de R\$ 1.036.808,76 (Hum milhão, trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos) para um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

No que diz respeito a quantidade solicitada e Unidades pretendidas, a mesma foi apurada de acordo com a demanda das unidades de saúde as quais sofrerão perdas dos médicos que hoje prestam o serviço, lembrando que os postos do São Miguel e Padre Ulrico necessitam de dois médicos devido a demanda da população.

O valor mensal é baseado na tabela de cargos e salários do município.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista existir apenas um item.



4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:

Os médicos interessados no credenciamento, deverão apresentar cópia autenticado do diploma de médico generalista e cópia autenticada da carteira do CRM.

5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os profissionais prestarão os serviços de médico generalista, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, nas unidades de saúde do município de Francisco Beltrão, as quais poderão ser:

- ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco, ESF São Miguel.

Os profissionais serão contratados conforme a necessidade de cada bairro.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

O período de vigência do chamamento é para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços de médico generalista, para atendimento no Programa de Estratégia de Saúde da Família indicado pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- São ainda obrigações dos credenciados:
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



credenciamento;

- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução;
- O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- O credenciado deverá registrar a presença através do sistema de ponto biométrico;
- O credenciado deverá avisar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|------------|---------|--------------------|
| 1 | | Prestação de serviço de médico generalista nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. | 6 | Mês | 13.292,42 |

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.036.808,76

(Hum milhão, trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo(a) Enfermeiro(a) de cada Unidade de Saúde onde o profissional será contratado.



11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 01/11/2019
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 01/11/2019.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

| TABELA DE VENCIMENTOS | CONCURSO EDITAL 068/2018 | PSS 2017 - EDITAL 098/17 | PSS 2019 - EDITAL 141/19 | CONCURSO EDITAL 138/2015 | CONCURSO | |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------|----------------|
| EDITAL 057/2016 | CONCURSO EDITAL 150/2014 | CONCURSO EDITAL 151/2014 | | | | |
| INSPEÇÃO SANITÁRIA | | Bruno Reginald Ferreira | 13/08/1998 | 50 | 547 | |
| INSPEÇÃO SANITÁRIA | | Ana Claudia César | 27/09/1999 | 50 | 548 | |
| INSPEÇÃO SANITÁRIA | | Jaqueline Giraldi | 30/11/1999 | 50 | 549 | |
| INSPEÇÃO SANITÁRIA | | Dahana Vescovi # | 12/08/2000 | 50 | 550 | |
| INSPEÇÃO SANITÁRIA | | Bruna Werle Dias | 19/10/2003 | 50 | 551 | |
| MÉDICO GENERALISTA | | Rodjam Veloso Dos Anjos | 06/08/1985 | 88 | 1 | não compareceu |
| MÉDICO GENERALISTA | | Guilherme Cordelro | 27/01/1992 | 86 | 2 | não compareceu |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 555/18 | Tainá Mara Bolson Lissandretti | 03/05/1992 | 86 | 3 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Vinicius Urbanowiski Ramos | 18/10/1992 | 86 | 4 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 554/18 | Isadora Louise Presotto | 07/09/1993 | 86 | 5 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 553/18 | Thamara Andressa Fagundes * | 10/03/1994 | 86 | 6 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 556/18 | Israel Gonçalves De Carvalho Filho | 26/05/1988 | 84 | 7 | NOMEADO |
| MÉDICO GENERALISTA | | Helen Cecilia Klein Dos Santos | 18/05/1992 | 84 | 8 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | | Guilherme Sêneca Sicuto | 08/01/1993 | 84 | 9 | não compareceu |
| MÉDICO GENERALISTA | | Isadora Cavenago Fillus | 11/11/1993 | 84 | 10 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | | Felipe Augusto Argenta Sabbag | 21/03/1984 | 82 | 11 | FINAL DE FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 13/19 | Jaqueline Janaina Jumas | 29/07/1989 | 82 | 12 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Nathielen Caroline Schoeler | 10/04/1990 | 82 | 13 | DESISTENTE |
| NUTRICIONISTA | | João Henrique Piva | 05/10/1991 | 82 | 14 | NÃO COMPA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 42/19 | Ricardo Augusto Tenfen Carneiro * | 29/04/1992 | 82 | 15 | NOMEADO |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 55/19 | Nadia Bertechini Solar Lopes * | 12/01/1993 | 82 | 16 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 145/19 | Otávio Francisco Rupp | 12/03/1993 | 82 | 17 | NOMEADO |
| MÉDICO GENERALISTA | | Renan Cardoso Machado | 14/01/1994 | 82 | 18 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | | Pedro Otávio Rogowski | 19/12/1994 | 82 | 19 | FINAL DA FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Vanessa Rye Goto | 05/07/1993 | 80 | 20 | FINAL DA FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Victória Isabelle Trombini Ferreira | 21/09/1993 | 80 | 21 | DESISTENTE |
| | | | | | 22 | |

| | | | | | | |
|--------------------|-------------|--|------------|----|-----------|--------------------|
| MÉDICO GENERALISTA | | Pedro Henrique Bubna Galvan | 27/11/1985 | 80 | 22 | FINAL DA FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Alan Juliano Schuh Marschall | 13/07/1992 | 78 | 23 | NÃO COMP 000007 |
| MÉDICO GENERALISTA | | Vitor Hugo Figueiredo De Sá Baldo | 02/11/1992 | 78 | 24 | NÃO COMP |
| MÉDICO GENERALISTA | | Renan William Mesquita | 11/05/1993 | 78 | 25 | NÃO COMP |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 296/19 | Eglea Yamamoto Della Justina | 20/10/1993 | 78 | 26 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Samanta Izabela Saggin | 24/10/1994 | 78 | 27 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | | Francielli Aparecida Garcia Da Costa | 18/02/1988 | 78 | 28 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 252/19 | Franciely Da Silva Romero Francisco | 16/01/1981 | 74 | 29 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Wagner De Cesare | 24/01/1989 | 74 | 30 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | | Bruna Letícia Zibetti | | 74 | 31 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | | Adma Poliana De Borba Cecilio Da Silva | | 74 | 32 | FINAL DA FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Amanda Elisa Nuemberg | 31/07/1993 | 74 | 33 | FINAL DA FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 299/19 | Jeanes Wilhelm Dos Santos | 18/08/1993 | 74 | 34 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | | João Eduardo Souza Samek | 17/12/1994 | 74 | 35 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 341/19 | Caroline Perin Benetti | 01/04/1984 | 72 | 36 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Mateus Fagundes | 25/12/1995 | 70 | 37 | DESISTENTE |
| MÉDICO GENERALISTA | | Marcia Andrea Coutinho Mattos | 19/05/1972 | 64 | 38 | FINAL DA FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Pilar Ordonez Ramos | 25/05/1975 | 64 | 39 | NÃO COMP |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 363/19 | Cristiane Soraya Padovani | 05/10/1988 | 64 | 40 | NOMEADA |

Published by Google Sheets - Denunciar abuso - 5Atualizado automaticamente a cada minutos

| | | | | | | |
|--------------------|-------------|--|------------|----|----|---------------|
| MÉDICO GENERALISTA | | Rodrigo Rodrigues Fritz | 17/10/1991 | 84 | 41 | FINAL DE FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 323/19 | Jackeslei Francisco | 28/07/1975 | 60 | 42 | NOMEADA 30008 |
| MÉDICO GENERALISTA | | Amarilys Montes De Oca Estupinan | 11/02/1973 | 54 | 43 | FINAL DE FILA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 362/19 | Melina Branco Behne | 06/03/1988 | 54 | 44 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Felipe Augusto Argenta Sabbag | 21/03/1984 | 82 | 45 | NÃO COMPA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Pedro Otávio Rogowski | 19/12/1994 | 82 | 46 | NÃO COMPA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Vanessa Rye Goto | 05/07/1993 | 80 | 47 | NÃO COMPA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Pedro Henrique Bubna Galvan | 27/11/1995 | 80 | 48 | NÃO COMPA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 432/19 | Adna Poliana De Borba Cecilio Da Silva | 09/09/1991 | 74 | 49 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | Dec. 433/19 | Amanda Elisa Nuemberg | 31/07/1993 | 74 | 50 | NOMEADA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Marcia Andrea Coutinho Mattos | 19/05/1972 | 64 | 51 | NÃO HABILITOU |
| MÉDICO GENERALISTA | | Rodrigo Rodrigues Fritz | 17/10/1991 | 84 | 52 | NÃO COMPA |
| MÉDICO GENERALISTA | | Amarilys Montes De Oca Estupinan | 11/02/1973 | 54 | 53 | NÃO COMPA |
| MÉDICO PEDIATRA | | Kelly Valnice Kirch Simon | 20/03/1985 | 70 | 1 | NOMEADA |
| MÉDICO PEDIATRA | | Greice Isabel Birck | 15/04/1983 | 68 | 2 | NÃO OMPA |
| MÉDICO PEDIATRA | | Kenny Coutinho Mattos Rosa | 31/05/1979 | 82 | 3 | NÃO OMPA |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | Orminio Koike De Almeida | 23/02/1987 | 90 | 1 | NOMEADO |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | Andressa Ferandin Zanon | 12/05/1994 | 86 | 2 | |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | Glaucio Eleutherio Da Luz | 10/10/1987 | 84 | 3 | |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | Adriano Ribeiro Machado | 26/11/1991 | 82 | 4 | |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | Andriéle Taisa Predebon | 27/11/1992 | 82 | 5 | |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | Isabelli Sayuri Kono | 28/01/1993 | 82 | 6 | |

Published by Google Sheets - Denunciar abuso - 5Atualizado automaticamente a cada minutos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2019.

MEMORANDO ADM/MRK/288/2019

ORIGEM: SEC DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA MÉDICO E ODONTÓLOGO

Em resposta ao memorando 984/2019, informamos que não há nenhum processo em curso para a deflagração de concurso público, e não temos previsão de nos próximos meses iniciar qualquer tratativa a respeito.

Informamos, ainda, que mesmo após iniciado o processo o vencimento de todas as etapas e prazos, característicos deste certame, necessita de alguns meses de trâmites, não sendo, portanto, a solução viável para a reposição imediata destes postos de trabalho.

MARCOS RONALDO KOERICH
ADMINISTRADOR CRA 28852/PR
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROVISÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

EDITAL Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2019 (*)

Prorrogação da adesão dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil do 12º ciclo.

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por meio da **SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS/MS)**, considerando as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, torna pública a realização de chamamento público dos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil através da chamada pública do Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), para prorrogação da adesão, conforme estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a prorrogação automática, por mais 3 (três anos), dos médicos formados em instituições de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil (CRM Brasil) e médicos brasileiros e estrangeiros formados em instituições de educação superior estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior (intercambista individual), participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil através da chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), alocados em municípios de perfis: 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena), nos termos do art. 14, § 1º da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme redação da Lei 13.333, de 12 de setembro de 2016 e do

art. 20 e Parágrafo Único da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC/2013.

1.2. Para todos os fins os profissionais bolsistas com contrato ativo na data de publicação deste edital, continuarão com os Termos de Adesão e Compromisso vigentes até o término do período previsto originalmente.

1.3. A prorrogação automática prevista no *caput* se dará no primeiro dia após o vencimento do Termo de Adesão e Compromisso original.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

2.1. Participarão da prorrogação automática promovida pelo presente Edital, os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, nos termos do art. 13, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 12.871/2013 e do art. 18, §1º, inciso I, II e III da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC/2013, selecionados através da chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), cujos períodos de participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil encerram-se no 2º semestre de 2019.

2.2. Constituem requisitos para a prorrogação automática ao Projeto Mais Médicos para o Brasil:

a) somente será disponibilizada a prorrogação automática aos médicos dos perfis profissionais indicados no item 1 deste Edital e que estejam exercendo suas atividades em municípios de perfis: 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena) para continuidade das atividades no mesmo município em que esteja alocado;

b) O médico não pode possuir vínculo, de qualquer natureza, que seja incompatível com o cumprimento das atividades do Projeto e deverá estar em situação regular nas ações referentes aos três primeiros anos de participação no Projeto, nos termos do art. 20, parágrafo único da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

c) o médico deverá concluir e ser aprovado no curso de especialização até o final do período de vigência do Termo de Adesão e Compromisso original, nos termos da Lei e demais atos regulamentares.

d) os médicos contemplados pela prorrogação automática de que trata o item 1 deste edital encontram-se em lista provisória anexa.

e) O profissional médico apto a prorrogação automática poderá ter esta invalidada, caso haja manifestação do GESTOR MUNICIPAL, nos moldes do item 3.1.

| IBGE | UF | Município | Perfil Município |
|-------------|-----------|------------------------|-----------------------------------|
| 410670 | PR | CRUZEIRO DO SUL | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410685 | PR | CRUZMALTINA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410690 | PR | CURITIBA | Perfil 3 - Capitais e RM |
| 410700 | PR | CURIÚVA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410710 | PR | DIAMANTE DO NORTE | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410712 | PR | DIAMANTE DO SUL | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410715 | PR | DIAMANTE D'OESTE | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410720 | PR | DOIS VIZINHOS | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410725 | PR | DOURADINA | Perfil 1 - Grupos III e IV do PAB |
| 410730 | PR | DOUTOR CAMARGO | Perfil 3 - Capitais e RM |
| 412863 | PR | DOUTOR ULYSSES | Perfil 7 - Extrema Pobreza |
| 410740 | PR | ENÉAS MARQUES | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410750 | PR | ENGENHEIRO BELTRÃO | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410753 | PR | ENTRE RIOS DO OESTE | Perfil 7 - Extrema Pobreza |
| 410752 | PR | ESPERANÇA NOVA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410754 | PR | ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410755 | PR | FAROL | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410760 | PR | FAXINAL | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410765 | PR | FAZENDA RIO GRANDE | Perfil 5 - G100 |
| 410770 | PR | FÊNIX | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410773 | PR | FERNANDES PINHEIRO | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410775 | PR | FIGUEIRA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410785 | PR | FLOR DA SERRA DO SUL | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410780 | PR | FLORAÍ | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410790 | PR | FLÓRESTA | Perfil 3 - Capitais e RM |
| 410800 | PR | FLORESTÓPOLIS | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410810 | PR | FLÓRIDA | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410820 | PR | FORMOSA DO OESTE | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410830 | PR | FOZ DO IGUAÇU | Perfil 7 - Extrema Pobreza |
| 410845 | PR | FOZ DO JORDÃO | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410832 | PR | FRANCISCO ALVES | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410840 | PR | FRANCISCO BELTRÃO | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410850 | PR | GENERAL CARNEIRO | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410855 | PR | GODOY MOREIRA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410860 | PR | GOIOERÊ | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410865 | PR | GOIOXIM | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410870 | PR | GRANDES RIOS | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410880 | PR | GUAÍRA | Perfil 7 - Extrema Pobreza |
| 410890 | PR | GUARAÇÁ | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410895 | PR | GUAMIRANGA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410900 | PR | GUAPIRAMA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410910 | PR | GUAPOREMA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410920 | PR | GUARACI | Perfil 2 - Grupo II do PAB |
| 410930 | PR | GUARANIAÇU | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410940 | PR | GUARAPUAVA | Perfil 5 - G100 |
| 410950 | PR | GUARAQUEÇABA | Perfil 6 - Áreas vulneráveis |
| 410960 | PR | GUARATUBA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410965 | PR | HONÓRIO SERPA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410970 | PR | IBAITI | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410975 | PR | IBEMA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 410980 | PR | IBIPORÁ | Perfil 3 - Capitais e RM |
| 410990 | PR | ICARAÍMA | Perfil 4 - Grupo I do PAB |
| 411000 | PR | IGUARAÇU | Perfil 3 - Capitais e RM |

| UNIDADE DE SAÚDE | PROFISSIONAL |
|--------------------------|--|
| ESF Assentamento Missões | Alessandra Guimarães |
| ESF Cantelmo * | Rudinei Bragalda (Mais médicos) |
| ESF Conjunto Esperança | Jackeslei Francisco |
| ESF Cristo Rei | Isadora Louise Presotto |
| ESF Industrial | Jaqueline Janaina Jumes |
| ESF Jardim Floresta * | Alenilde Pereira de Souza (Mais médicos) |
| ESF Jardim Itália | Jeane Wilhelm dos Santos |
| ESF Jardim Seminário * | Fernanda C. Cami de Souza (Mais médicos) |
| ESF Km 20 | Caroline Perin Benetti |
| ESF Luther King | Eglea Yamamoto Della Justina |
| ESF Marrecas | Israel Gonçalves De Carvalho Filho |
| ESF Nova Concórdia | Josiane da Silva Nunes |
| ESF Novo Mundo | Otávio Francisco Rupp |
| ESF Padre Ulrico * | Edvaldo Lisboa Santos (Mais médicos) |
| | Eveline Fabris |
| ESF Pinheirão | ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA |
| ESF Pinheirinho | Tainá Mara Bolson Lissandretti |
| ESF Sadia | AMANDA ELISA NUERNBERG |
| ESF São Cristóvão | Cristiane Soraya Padovani |
| ESF São Francisco * | Nathielen Caroline Schoeler (Mais médicos) |
| | PILAR ORDONEZ RAMOS |
| ESF São Miguel * | WALTER ALBERTO PECOITS FILHO |
| UBS Alvorada | Claudio Veroneze |
| UBS Alvorada | Gabriel Radtke Ascari |
| UBS Cango | Paulo Silochi |
| UBS Cango | Adriane Maria Jappe |
| UBS Cango | Clair Azzolini Filho |
| UBS Cango | Simone Pereira dos Santos |
| UBS Cango | Rodolfo Montemezzo |
| UBS Cango | Edson Hidenori Takito |
| UBS Vila Nova | Francisco Luiz Jaime Lund |
| UBS Vila Nova | Helio Sergio Bannach Calasuns |
| UBS Vila Nova | Fernanda Letícia Shirr |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|----------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO/ANO: | 014/2019 |
| DATA DO PROCESSO: | 21/11/2019 |
| MODALIDADE: | CHAMAMENTO PÚBLICO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses. |
| VALOR MÁXIMO: | RS 1.036.808,76 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
- Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.


| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|------------------------------|
| 3880 | 08.006 | 10.301.1001.2.058 | 3.3.90.34.00.00 | 000 | 254.758,36 |

Obs. Saldo orçamentário em: 20/11/2019.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde



 ZELI MARIA RAUTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1334/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS – SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao custo máximo de R\$ 1.036.808,76 (um milhão trinta e seis mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição,



além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o parti-

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



cular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

No que tange à área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União³ já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento. Entretanto, estas contratações devem ser realizadas apenas como complementação dos serviços na área da saúde, pois, na realidade, a contratação de médicos deveria ocorrer por meio de concurso público. O credenciamento, portanto, deve ser realizado apenas para suplementar tais serviços.

Ainda na área da saúde, interessante mencionar também a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná⁴ no processo nº. 434004/2002, onde foi entendida a admissibilidade da contratação de terceiros para prestar atendimento médico e odontológico, mesmo que os credenciados já sejam servidores do mesmo Ente, desde que haja compatibilidade de horários.

Cumprе salientar que, no presente caso, mostrou-se insuficiente o Concurso Público nº. 068/2018 para atender as necessidades do Município, pois, conforme consta do Termo de Referência, todos os candidatos classificados foram convocados, mas não houve o preenchimento da integralidade das vagas, sendo que novo concurso ainda precisa ser deflagrado e a sua finalização até a devida nomeação e posse dos classificados demandará meses.

³ Conforme decisão nº 656/19 95 - TCU, *in verbis*: "Ementa: Consulta formulada pelo Ministério da Educação. Possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais a servidores e dependentes, por meio de credenciamento de entidades e profissionais na área de saúde. Conhecimento.

⁴ Resolução 7015/2003 do Tribunal Pleno processo 434004/2002 "Consulta. Sobre a possibilidade de implantação, em caráter definitivo, de sistema de credenciamento para prestação de atendimento médico e odontológico. Estabelecimento de requisitos mínimos para a implementação do credenciamento, possibilidade de participação de servidores no credenciamento desde que havendo compatibilidade de horários. O Tribunal de Contas, por unanimidade, RESOLVE responder a Consulta, pela admissibilidade da contratação de terceiros para prestar atendimento médico e odontológico, mesmo que estes já sejam servidores do Município, adotando a forma dos Pareceres nºs 185/02 e 6439/03, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, com os alertas contidos no voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. Participaram do julgamento os Conselheiros RAFAEL LATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.



Ainda, restou salientado pela Secretaria solicitante que o Ministério da Saúde comunicou a não renovação dos contratos do Programa Mais Médicos para este Município, implicando no desatendimento de cinco unidades de saúde (Bairro Cantelmo, Jardim Floresta, Jardim Seminário, Padre Ulrico e São Francisco) a partir de março de 2020.

Não se pode desconsiderar, também, a respeito da desistência de vagas já preenchidas pelos profissionais concursados que prestam exames de residência no final do ano.

Dessa forma, diante da premente necessidade de suprir a demanda desassistida, conclui-se pela possibilidade da contratação terceirizada de mais profissionais através do credenciamento de pessoas físicas/jurídicas decorrente de chamamento público.

Ressalva-se, no entanto, que a deflagração de novo concurso público deve prever o provimento de vagas suficientes para a substituição de todos os profissionais médicos contratados através de chamamento público, a fim de legitimar eventual manutenção da contratação terceirizada no caso de frustração no preenchimento das referidas vagas.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas ou físicas para a realização dos serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família;
- (ii) **Justificativa de Preço:** dispensada, pois a remuneração dos serviços médicos a serem contratados está regulamentada através da Lei Municipal n.º 4.639/2019;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida em razão da imprescindibilidade de disponibilização de serviços médicos nas unidades de saúde que sofrerão perdas dos médicos que hoje prestam esse serviço, bem como para aquelas que já se encontram desassistidas;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



no Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/06⁵, em razão do objeto a ser contratado poder ser realizado, muitas vezes, por pessoa física, ou seja, profissional médico.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao custo máximo de R\$ 1.036.808,76 (um milhão trinta e seis mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de novembro de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁵ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 014/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 - O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, sendo:

| Item | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor mensal R\$ |
|------|--|------------|---------|------------------|
| 01 | Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. | 6 | Mês | 13.292,42 |

3.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 1.036.808,76 (um milhão e trinta e seis mil e oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), tomando-se, por base, um período de 6(seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

3.1.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços de médico, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



4.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Francisco Beltrão - PR., pela Comissão Permanente de Licitações.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

8.1.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado,



devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.1.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

8.1.1.10. Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.1.1.11 – Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2. PESSOA FÍSICA:

8.1.2.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.2.2. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.

8.1.2.3. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.

8.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.2.6. Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2.7. Cópia da titulação do médico, acompanhada da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.1.2.8. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.



8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciar, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;



13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os credenciados prestarão os serviços de médico generalista no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a necessidade de cada bairro relacionado abaixo e conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais:

- ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Uirico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco e ESF São Miguel.

15.2. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.2.1. Prestar os serviços de médicos generalistas, para atendimento no Programa de Estratégia de Saúde da Família indicado pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.2.4. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.2.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.



15.3. São ainda obrigações dos credenciados:

15.3.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.3.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.

15.3.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.3.4. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

15.3.5. Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.

15.3.6. Comunicar com 30(trinta) dias de antecedência seu desligamento.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados, compreendendo: ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco e ESF São Miguel

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 6(seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 - ATENÇÃO BÁSICA e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 3880 | 08.006 | 10.301 1001.2.058 | 3.3.90.34.00.00 | 000 |

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.



20.1.1. O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV. do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

28.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

28.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação (Pessoa jurídica e pessoa física)

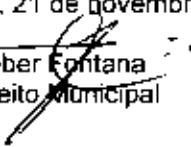
Anexo III - Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Minuta do contrato

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 014/2019

A _____ empresa _____ e/ou _____ pessoa
física.....estabelecido(a).....inscrito(a) no CNPJ
e/ou CPF n.º.....através do presente, credencia o(a)
Senhor(a).....portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do
CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco
Beltrão, Chamamento Público n.º 014/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO II

**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, e-mail, telefone e CNPJ/MF, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 014/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

A proponente deverá indicar na proposta o nº de médicos que irá disponibilizar para a prestação de serviço, dos quais deverá apresentar a documentação especificada no item 8.1.1.10 do edital.

| Especificação | | | |
|---|-----|------------------|---------------------------|
| Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. | | | |
| Nome do médico | CRM | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ (6 meses) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome, endereço, e-mail, telefone e CPF/MF, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 014/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

| Especificação | | | |
|---|-----|------------------|---------------------------|
| Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. | | | |
| Nome do médico | CRM | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ (6 meses) |
| | | | |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 014/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 014/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS, PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. com sede na – centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhorportador do RG nº.PR e CPF nº.residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A):pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua na cidade deCEP inscrita no CNPJ sob o número representada pelo senhor portador da Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF/MF residente e domiciliado na cidade de sito à rua CEP pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro..... com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2019, pelas condições do Edital de Chamamento nº 14/2019 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Estratégia de Saúde da Família localizada no bairro..... a partir da celebração do presente termo e pelo período de 6(seis) meses

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Prestar os serviços de médicos generalistas, para atendimento no Programa de Estratégia de Saúde da Família indicado pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
4. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

São ainda obrigações do(a) CONTRATADO(a):

1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
3. O(A) CONTRATADO(A) para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
4. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
5. Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.
6. Comunicar com 30(trinta) dias o seu desligamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6(seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO(A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 - ATENÇÃO BÁSICA e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 3880 | 08.006 | 10.301 1001.2.058 | 3.3.90.34.00.00 | 000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.



PARÁGRAFO TERCEIRO- O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão,



Contratante

Contratada

Testemunhas:



000038

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias:

Data e horário: 29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|--------------------------------------|
| 01 | ABREU E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. |

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

Samantha Pécoits
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E TIAGO ANTUNES CORREA COLETAS DE RESÍDUOS

OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.715/2019, imóvel urbano denominado Lote 05 barracão com 300,00m², Distrito Industrial Ulderico Sabadin.

Francisco Beltrão-PR., 22 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54037E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBL. DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento para recuperação e ressocialização no projeto de recuperação de dependentes químicos (álcool/drogas), a partir de 18 anos, do sexo masculino, para pacientes encaminhados pelo CAPS AD II.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ Nº 77.404.390/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:EFBE6A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução do prédio do Centro de Convivência do Bairro Industrial, com área de 604,20m², na Rua Apucarana, sobre o lote nº 05A, da gleba nº 03-FB, no Parque Boa Vista do Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:ECBF04BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20.05.2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias:

Data e horário: 29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOMENCLATURA SOCIAL |
|----------|--------------------------------------|
| 01 | ABREU E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. |

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:978EB260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 29 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Licitante interessada:

| Nº ORDEM | NOMENCLATURA SOCIAL |
|----------|-----------------------------|
| 01 | CELMA CARROZZA LAJE GRÁFICO |

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:3D44DC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias:

Data e horário: 29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|------------------------------------|
| 01 | MARIANA L. GALUPO SERVIÇOS MÉDICOS |

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

Samantha Pécoits

Presidente da Comissão de Licitação

Reconhece ao servidor CLAUDECIR MARTINS DE LIMA FONTOURA a terceira promoção por grau de escolaridade

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor CLAUDECIR MARTINS DE LIMA FONTOURA, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 23 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32FFB2RR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias:

Data e horário: 29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|------------------------------------|
| 01 | MÁRIANA L. GALUPO SERVIÇOS MÉDICOS |

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A1ECCBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2020 - Processo dispensa nº 03/2020.

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas tamanhos G e EG, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|----------------|
| Código da despesa | Função/programática | Fuente de recurso | Natureza da despesa | Grupo de fonte |
| 4470 | 07.000.30.003.1001.2069 | 0 | 3.3.90.32.03.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A89D090F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J.G.S EVENTOS LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 24/2020 - Processo inexigibilidade nº 03/2020.

OBJETO: Contratação da cantora "JULIA DE CASTRO", através de sua própria empresa J.G.S EVENTOS LTDA, para realizar show musical na 2ª edição da EXPOBEL, no dia 15 de março de 2020, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4694/2019.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia 11 de março de 2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-------------------|------------------------|-------------------|---------------------|----------------|
| Código da despesa | Função/programática | Fuente de recurso | Natureza da despesa | Grupo de fonte |
| 4100 | 07.005.13.392.110.2054 | 0 | 3.3.90.39.22.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:002771B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **CARMELINO VENTURA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 25/2020 - Processo dispensa nº 04/2020.

OBJETO: Locação do imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340,00m², localizado na Rua Sergipe, nº 1047, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão, sobre o lote nº 12, da quadra nº 197, para instalação de um centro municipal de educação infantil, pelo período de 36 meses.

PRAZO: 1080 (mil e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019,
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - PROCESSO Nº 131/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. **CONTRATADA:** MINERPAI COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ SOB Nº 78.930.435-0001-22. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, EM PARTE DO TRECHO DA ESTRADA XUXA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 4500050378 ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ. **VALOR GLOBAL:** O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE **RS 938.466,91 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, VIGÊNCIA: É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA, COM VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE NOVEMBRO DE 2020.

FRANCISCO ALVES-PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL.

114943/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviço execução da tosquia e preparação de animais e para transporte de animais do PIA (Programa de Inseminação Artificial) e do Clube da Bezeira que serão expostos e Julgados na 29ª Expobel que acontecerá do dia 07 a 15 de março de 2020 no parque de exposições Jaime Cansler Junior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 09 de dezembro às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Faltal na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2019
Samantha Pécoris
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **Aquisição de veículo tipo Furgão, novo, 0km, transformado em Ambulância, tipo A, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

EDITAL Nº 013/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: FNDE - MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO - EDUCAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019, e ainda a qualquer tempo e pelo período de 365(trêscentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD-FNDE, nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 365(trêscentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

EDITAL Nº 014/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL.

114989/2019

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 222/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios, instrumentos musicais, aparelhos de ar condicionado e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de dezembro de 2019.

Modalidade: Concorrência nº 020/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a execução de obras de galerias de águas pluviais na 2ª pista da Avenida Barão do Rio Branco, Vila São Francisco, Município de Guairá-PR

Visita Técnica Facultativa. As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o Sr. Bruno Andrei Colvetta, engenheiro civil CREA 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, pelo telefone (44) 36429971/9961/36429927, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de janeiro de 2020.

Modalidade: Chamamento nº 017/2019

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao CRESCL que possuam profissional habilitado, com experiência para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis públicos, nas áreas urbanas e rurais deste Município de Guairá/Paraná.

INSCRIÇÃO: O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas especializadas no ramo pertinente ao objeto, doravante denominadas simplesmente de INTERESSADAS, a partir do dia 22/11/2019 até o dia 16/12/2019 às 17h00min

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guara.pr.gov.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guara.pr.gov.br. Guairá (PR), em 21 de novembro de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

115015/2019

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 077/2019

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5) VALOR MÁXIMO: R\$66.253,01 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavo)

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.usatub.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TERMO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05 de dezembro de 2019.

| Órgão Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa |
|---------------|------------------------|---|
| 01.001 | 01.351.0001.02001 | 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

DATA DA ASSINATURA: 21/11/19.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7EDD6BA5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019
PROCESSO Nº. 054/2019

OBJETO: Inscrição da servidora Gislaine Marielle Lise no curso: Novo Pregão Eletrônico: Decreto 10.024/2019" a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba, promovido pela empresa CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|---|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública | 1 | 790,00 | 790,00 |
| TOTAL | | | | 790,00 |

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 012/2019, Processo nº. 054/2019 é de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:36803912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 013/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: FNDE - MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO - EDUCAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510.0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019, e ainda a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e

Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:F9E07268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 014/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:49653C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

OBJETO: Contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços visando a implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CTV-NUTAB. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 109/2019, considerando que a contratação deverá ser realizada em nome SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ/MF nº 03.776.284/0001-09, conforme discriminado no memorando 36/2019/SEMDETEC.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pórola d'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 280 - Centro - CEP: 76.900-000 - Pórola d'Oeste, PR
CNPJ: 17.574.290/0001-00 Fone: (41) 3356-1222
http://www.porolaodeste.pr.gov.br

| | | |
|---------------------------|---------------------------------------|---------------|
| Emissão: 26/11/2019 14:10 | Classe de Autenticação: 2019-0000-012 | Página: 1 / 1 |
|---------------------------|---------------------------------------|---------------|

Balancete da Despesa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2019 até 31/10/2019

| | Ficado Total Cred. (Org./Adic.) | Empenhado | | Saldo Bloqueado Saldo Disponível |
|--|------------------------------------|-----------|--------------------------|-------------------------------------|
| | | Empenhado | Liquidado Pago+Retido | |
| Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Pórola d'Oeste | | | | |
| Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| Programa: 9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Ação: 6.2 - Ampliar os Serviços de Atendimento à Criança e Adolescente | | | | |
| Despesa 242 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 31.200,00 | 35.561,97 | 35.561,97 | 0,00 |
| Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - Lrns - 01,00 | 51.200,00 | | 35.561,97 | 15.638,03 |
| Despesa 243 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 6.240,00 | 8.153,01 | 8.153,01 | 0,00 |
| Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - Lrns - 01,00 | 11.240,00 | | 7.025,51 | 3.265,99 |
| Despesa 244 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 6.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - Lrns - 01,00 | 6.240,00 | | 0,00 | 6.240,00 |
| Despesa 245 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.200,00 | 4.556,13 | 4.556,13 | 0,00 |
| Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - Lrns - 01,00 | 5.200,00 | | 4.556,13 | 643,87 |
| Despesa 246 4.4.90.51.00 OBRAS e Instalações | 5.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - Lrns - 01,00 | 5.200,00 | | 0,00 | 5.200,00 |
| Despesa 247 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 6.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - Lrns - 01,00 | 6.240,00 | | 0,00 | 6.240,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | 60.320,00 | 48.271,11 | 48.271,11 | 0,00 |
| | 85.320,00 | | 47.143,61 | 37.948,89 |
| Total de Órgão Orçamentário | 60.320,00 | 48.271,11 | 48.271,11 | 0,00 |
| | 85.320,00 | | 47.143,61 | 37.948,89 |
| Total da Unidade Gestora | 60.320,00 | 48.271,11 | 48.271,11 | 0,00 |
| | 85.320,00 | | 47.143,61 | 37.948,89 |
| Total Geral | 60.320,00 | 48.271,11 | 48.271,11 | 0,00 |
| | 85.320,00 | | 47.143,61 | 37.948,89 |

Nelson Engelo
Prefeito

Pedro Luiz Garzo
Contador CRC-PR049270-8

Rosemary Nister Furten
Tribunala



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 012/2019/PR/MS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
EMPRESA PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: INDE - MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO - EDUCAÇÃO E RECURSOS ANEXADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.616.510/0001-06, com sede à Rua Osvaldo Neiva dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019, a abertura de envelopes e pelo período de 303 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei nº 11.547, de 16/07/2007, Resoluções CONFEVE nº 39/2008, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 13/09/2013, RESOLUÇÃO nº 03/2012 e Lei Municipal nº 3629/2009, nº 07/10/2008, Projeto de Lei nº 200/2012, nº 200/2012 e nº 200/2012).

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (41) 3352-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 014/2019/PR/MS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
EMPRESA PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS ANEXADOS A SAÚDE EC 29/01 E BLOCO DE CUS TUBO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.616.510/0001-06, com sede à Rua Osvaldo Neiva dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir do dia de publicação do edital, a seguinte abertura de envelopes de 180 (cento e oitenta) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas (exceto para prestação de serviços de saúde) para atendimento aos Unidades de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (41) 3352-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 015/2019/PR/MS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
EMPRESA PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: PREÇO ELETRÔNICO Nº 2/19 - LANSO 867565

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.616.510/0001-06, com sede à Rua Osvaldo Neiva dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a abertura de envelopes e pelo período de 303 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas (exceto para prestação de serviços de saúde) para atendimento aos Unidades de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (41) 3352-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

NADIA DALL'AGNOL
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 016/2019/PR/MS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
EMPRESA PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: PREÇO ELETRÔNICO Nº 2/19 - LANSO 867565

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.616.510/0001-06, com sede à Rua Osvaldo Neiva dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a abertura de envelopes e pelo período de 303 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas (exceto para prestação de serviços de saúde) para atendimento aos Unidades de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (41) 3352-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

NADIA DALL'AGNOL
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2019/PR/MS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
EMPRESA PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: PREÇO ELETRÔNICO Nº 2/19 - LANSO 867565

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.616.510/0001-06, com sede à Rua Osvaldo Neiva dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a abertura de envelopes e pelo período de 303 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas (exceto para prestação de serviços de saúde) para atendimento aos Unidades de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (41) 3352-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

NADIA DALL'AGNOL
PREFEITA

Em razão da entrega e distribuição dos medicamentos no Departamento de Cultura, Lazer e Esportes, na Rua Osvaldo Neiva dos Santos, 1000, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - Informações complementares através dos telefones (41) 3352-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2019.

NADIA DALL'AGNOL
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Despesa de Licitação nº 05/2019
PARTES: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR
OBJETO: Contratação de empresa do ramo jornalístico, no âmbito da região sul-ocidental do Paraná, com circulação local e regional, devidamente comprovada, para atender a demanda de publicações impressas do Município de Cruzeiro do Iguaçu, PR (CNPJ 06.910.000/0001-01) - FÓRUMS SEMANAS, Aproximadamente 1200 cópias por mês.
VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
DOPÇÃO: 11.28.288.8000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

HOMOLOGO E ADJUDICO O PRELADO PRESENCIAL Nº 12/2019
Homólogo e resultado apresentado pela Comissão de Ação, referente ao Pregão Presencial nº 12/2019, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de jornais diários, conforme consta no Anexo I. Declarando vencedores as empresas AUGUSTO ENRIQUE ALVES ME, vencedora no item 01 com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais e cinco centavos); item 02 com o valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); item 03 com o valor unitário de R\$ 57,70 (cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos); item 04 com o valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos); item 05 com o valor unitário de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos); item 06 com o valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); item 07 com o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais e cinquenta centavos); item 08 com o valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); item 09 com o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); item 10 com o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); item 11 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 12 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 13 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 14 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 15 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 16 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 17 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 18 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 19 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 20 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 21 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 22 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 23 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 24 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 25 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 26 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 27 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 28 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 29 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 30 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 31 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 32 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 33 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 34 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 35 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 36 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 37 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 38 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 39 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 40 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 41 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 42 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 43 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 44 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 45 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 46 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 47 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 48 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 49 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 50 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 51 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 52 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 53 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 54 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 55 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 56 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 57 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 58 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 59 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 60 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 61 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 62 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 63 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 64 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 65 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 66 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 67 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 68 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 69 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 70 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 71 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 72 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 73 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 74 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 75 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 76 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 77 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 78 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 79 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 80 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 81 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 82 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 83 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 84 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 85 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 86 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 87 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 88 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 89 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 90 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 91 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 92 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 93 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 94 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 95 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 96 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 97 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 98 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 99 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 100 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 101 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 102 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 103 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 104 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 105 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 106 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 107 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 108 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 109 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 110 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 111 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 112 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 113 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 114 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 115 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 116 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 117 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 118 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 119 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 120 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 121 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 122 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 123 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 124 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 125 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 126 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 127 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 128 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 129 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 130 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 131 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 132 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 133 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 134 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 135 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 136 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 137 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 138 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 139 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 140 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 141 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 142 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 143 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 144 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 145 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 146 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 147 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 148 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 149 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 150 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 151 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 152 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 153 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 154 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 155 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 156 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 157 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 158 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 159 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 160 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 161 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 162 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 163 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 164 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 165 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 166 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 167 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 168 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 169 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 170 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 171 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 172 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 173 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 174 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 175 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 176 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 177 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 178 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 179 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 180 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 181 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 182 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 183 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 184 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 185 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 186 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 187 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 188 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 189 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 190 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 191 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 192 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 193 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 194 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 195 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 196 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 197 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 198 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 199 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 200 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 201 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 202 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item 203 com o valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); item



000045

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias:

Data e horário: 29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Licitante interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|-------------------------|
| 01 | KARIN LISIANY DE PONTES |

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

Samantha Pécoits
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 16/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam ALTERADOS os ITENS 10.8.3 e 10.8.4 do Edital:

Onde se lê: 10.8.3 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.8.3

Leia-se: 10.8.3 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU e/ou CFT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.8.3.

Onde se lê: 10.8.4 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DA LICITANTE.

Leia-se: 10.8.4 Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DA LICITANTE.

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:69C4D9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do**

Município de Francisco Beltrão, dos itens que restaram desertos/frustrados do Pregão Eletrônico nº 183/2019.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2CAEC54F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias:

Data e horário: 29 de janeiro de 2020, às 14:30 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Licitante interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|-------------------------|
| 01 | KARIN LISIANY DE PONTES |

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A0F8A66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 29 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Licitante interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|---|
| 01 | JULLIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA |

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

01
000047

Francisco Beltrão-PR, 27 de Janeiro de 2020

Karin Lisiany de Pontes, inscrita no CPF sob o número 427.257.448-57, e no RG 49.697.080-X, residente na Rua Pará, número 490 – apto 304. Email: karinpontes@gmail.com e Telefone: (46) 99127-3301,

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 014/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista:

| Especificação | | | |
|---|----------|------------------|---------------------------|
| Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. | | | |
| Nome do médico | CRM | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ (6 meses) |
| KARIN LISIANY DE PONTES | 28560-SC | 13.292,42 | 79.754,52 |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Karin Lisiany de Pontes, C.P.F 437.257.448-57, R.G 49.697.080-X

